



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

Concorrências nº 002/2015 e 003/2015

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **CONSTRUIR INCORPORADORA**, conforme análise da unidade técnica requisitante – DCEA, temos a informar o seguinte:

Gostaríamos de informações acerca dos atestados exigidos no item 7.2.3, alínea “b”, das Concorrências 002 e 003/2015, especificamente no que tange a "recuperação estrutural".

a) Atestados que englobem toda a parte estrutural, atenderiam ao item citado, ou este tem que conter especificamente a recuperação estrutural?

Resposta: Tem que conter especificamente a recuperação estrutural.

b) Foram observados, também, alguns erros nas planilhas orçamentárias, no que se refere as composições unitárias, como elencado abaixo:

- 1 - os preços das CPUs estão maiores do que o valor da planilha;
- 2 - erro nos preços dos itens nas CPUs;
- 3 - algumas células não foram somadas no valor total das CPUs;
- 4 - há códigos inexistentes nas CPUs e no orçamento.

b.1) Como se deve proceder em relação aos erros da planilha?

Resposta: Conferimos e identificamos os itens citados. Trata-se principalmente de erro de atualização de preços da base anterior a setembro/15 em um grupo específico de itens, os quais não foram contemplados na planilha principal, sendo somente feita nas composições unitárias. Os códigos que cita não ter encontrado foi por desativação do sistema ORSE, porém existem similares com preços compatíveis. Levantamos os valores envolvidos e, considerando os que estão maiores e menores, trata-se de um saldo de diferença que chega a pouco mais de R\$ 10.500,00, o que representa cerca de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor previsto para toda a obra. Sendo este um valor irrisório frente ao valor envolvido na licitação e esta ser por preço global, não vemos a necessidade de suspensão do certame para atualização de preços.

b.2) Os prazos serão mantidos ou será adiado o certame?

Resposta: Os prazos serão mantidos.

Pelo exposto, ficam mantidas as condições exigidas no edital das Concorrências nº 002/2015 e 003/2015.

Maceió, 10 de dezembro de 2015.

Renato Barbosa Pedrosa Ferreira
Presidente da Comissão

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO